LEI Nº 1268 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

CONCEDE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1973 A ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, da CAPITAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos auxílios financeiros, no exercício de 1973, as entidades abaixo relacionadas:

3.2.1.3 -8.3 - Santa Casa de Misericórdia de P.Alegre-Cr$		1.500,00
3.2.1.3.38.3 - Hospital de Caridade Local.....	"	5.000,00
3.2.1.3.-8.3 - Patronato Agrícola São José de Três Vendas.....	"	5.000,00
3.2.1.3.-8.3 - Sociedade Escolar e Beneficente Jacinto Gedoy-Lar dos Velhinhos.....	"	12.000,00
3.2.9.3.-8.9 - Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim.....	"	7.800,00
T O T A L		31.300,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior, correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 de novembro de 1.972.

IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza- Secretário